





Liberdade de expressão e liberdade dos meios de informação

O CASO DA PRINCESA CAROLINA









O Caso





- ► Em junho de 2000, a Princesa Carolina do Mónaco apresenta uma queixa perante o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), invocando a violação do Artigo 8º da CEDH, o direito à privacidade e o direito à vida familiar.
- Os tribunais alemães tinham anteriormente considerado que a princesa é uma pessoa pertencente à história contemporânea pelo que teria de viver com o facto de os *paparazzi* a seguirem.



Colisão de direitos





- Neste caso, impunha-se a análise de uma possível colisão de dois direitos protegidos pela CEDH:
 - Artigo 8º da CEDH: Direito à privacidade e vida familiar.
 - Artigo 10° CEDH: Liberdade de expressão e liberdade dos meios de informação.
- Os interesses protegidos neste caso são claramente divergentes, teria sido necessário um debate profundo sobre a questão.



Conclusões





- ➤ O caso foi considerado como representando uma violação do artigo 8º da CEDH.
- ► A existência de um direito à privacidade de "figuras públicas" na sua vida privada foi confirmado.
- As fotografias da vida privada em espaços públicos não podem ser publicadas sem o consentimento da pessoa, se esta não desempenhar uma função pública.



Questões para Debate





- Existe um direito à informação sobre a vida privada de figuras públicas ou prevalece o direito à privacidade?
- ► Tal aborda o problema dos "Paparazzi" ou representa o fim da liberdade de imprensa?